



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

6p

LEI Nº 1.713 DE 14 DE AGOSTO DE 1979

"Dispõe sobre a permuta de um lote de terra do Patrimônio Público Municipal por um terreno de propriedade de José Bonfá e sua mulher Aparecida de Antonio Pedro Bonfá".

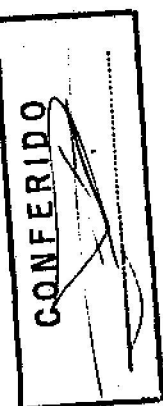
DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal localizado no Loteamento denominado Cidade Nova-Gleba 2 em Indaiatuba, ou seja, o lote de terra - sem benfeitorias sob nº 8 da quadra 87, medindo 10,00m de frente para a antiga rua 12, atual rua Amazonas, 25,00m da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 6 e de outro lado com o lote nº 10, e 10,00m nos fundos, onde confronta com o lote nº 7, perfazendo a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em Cr\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos - cruzeiros), por um lote de terra pertencente a José Bonfá e sua mulher Aparecida de Antonio Pedro Bonfá, localizado no Loteamento denominado Jardim América em Indaiatuba, ou seja, o lote nº 16 da quadra E-1, com frente para a rua Venezuela, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros da frente aos fundos, com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dividindo de um lado com a rua Argentina, de outro com o lote nº 17 e nos fundos com o lote nº 15, avaliado em Cr\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos cruzeiros), terreno esse destinado ao alargamento da rua Venezuela.

Art. 2º- As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-



Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

publicação.

Art. 49- Revogam-se as disposições em contrário.

Préfeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de agosto -
de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO